



Prefeitura Municipal de Carvalho



DECRETO EXECUTIVO DE Nº19 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS A INTERESSE DO MUNICÍPIO DO PREFEITO DE CARVALHOS, MG.

O Prefeito do Município de Carvalho, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalho, MG, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal de nº1.157/2009, que fixa o valor das diárias para viagens do Prefeito de Carvalho, MG;

CONSIDERANDO que no ano de 2020 não houve atualização de valores, de forma que o valor atual está defasado devido as perdas inflacionárias;

CONSIDERANDO que existe autorização legal para que o Município atualize os valores anualmente pelo índice do INPC acumulado no mês de Junho de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores para manutenção do valor fixado atualizado de forma a suprir as despesas em situações tais;

CONSIDERANDO para assim, para fins desta atualização o índice do INPC acumulado de 20.06.2019 até 30.04.2021;

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o INPC divulgado no período de 20.06.2019 até 30.04.2021 que atingiu o índice total acumulado do de 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco décimos percentuais), passam as diárias a ser fixadas nos seguintes valores:

- I. Viagem par cidades com até 55 km de distância da sede do Município R\$109,65 (cento e nove reais e sessenta e cinco centavos);
- II. Viagem para cidades de 56 até 100 km de distância da sede do Município R\$310,69 (trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos);
- III. Viagem para cidades de 101 até 160 km de distância da sede do Município R\$402,07 (quatrocentos e dois reais e sete centavos);
- IV. Viagem para cidades de 161 até 200 km de distância da sede do Município R\$511,73 (quinhentos e onze reais e setenta e três centavos);



Prefeitura Municipal de Carvalhos



- V. Viagem para cidades de 201 até 300 km de distância da sede do Município R\$694,50 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
- VI. Viagem para capitais da região sudeste R\$1.096,57 (um mil noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos);
- VII. Viagem para Capital Federal e demais capitais de outras regiões R\$1.462,10 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carvalhos, MG, 01 de Junho de 2021.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

01 / 06 / 20 21